

Projeto de Lei nº 042/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Pe. Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a doar ao Estado do Paraná, os seguintes terrenos:

I – Lotes de Chácaras n.º 27-A-3 e 27-A-1-A, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área total de 13.297,60 m² (treze mil, duzentos e noventa e sete metros e sessenta decímetros quadrados), Matrícula n.º 29.029, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, avaliado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º. Os imóveis acima se destinam à Secretaria de Estado da Educação e serão utilizados, exclusivamente, para a edificação da Escola Estadual Paulo Freire.

Art. 3º. As despesas relativas à transferência do imóvel serão suportadas pelo Estado do Paraná.

Art. 4º. Fica o Estado do Paraná, obrigado a iniciar a edificação da Escola, no prazo de 06 (seis), a contar da data de assinatura da escritura de doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, independentemente de notificação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, 47º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito